

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2011**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### **Título I Da Disposição Inicial**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Vermelho, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$10.387.224,60 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

#### **Título II Do Orçamento**

##### **Capítulo I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$10.387.224,60 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

**Art. 4º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

##### **Capítulo II Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º** A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$10.387.224,60 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

**Parágrafo único** Do montante fixado no caput, R\$20.000,00 (vinte mil reais) são destinados para reserva de contingência.

### **Capítulo III Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza**

**Art. 6º** A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária, é definida no Anexo III.

**Art. 7º** A despesa total, fixada por Função, é definida no Anexo IV.

**Art. 8º** A despesa total, fixada por Despesa por Natureza, é definida no Anexo V.

### **Capítulo IV Da Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, art. 43, da Lei 4.320/64.

**§ 1º** No limite estabelecido no *caput*, poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**§ 2º** Sem onerar os limites constantes do *caput*, nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria Municipal de Fazenda remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

**Art. 10** - Além dos limites estabelecidos no art. 9º desta Lei, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

### **Título III Das Disposições Finais**

**Art. 11** - Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

**Art. 12** - Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Da Renúncia da Receita;

III - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 13** - Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro de 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires  
Chefe de Departamento de Contabilidade**

**ANEXO I**  
**Estimativa da Receita total por Categoria Econômica**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Receita Corrente	10.441.754,00	71,700
Receita de Capital	1.450.232,00	13,900
Receita Intra-Orçamentária	-	-
Dedução da Receita Corrente	- 1.504.761,40	- 14,400
Interferência Financeira	-	-
Receita Total	10.387.224,60	100,000

**Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires**  
**Chefe de Departamento de Contabilidade**

## **ANEXO II**

### **Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica**

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	10.441.754,00	100,500
Receita Tributária	340.592,00	3.280
Receita de Contribuições	179.707,00	1,730
Receita Patrimonial	51.475,00	0,490
Receitas de Serviços	224.276,00	2,160
Transferências Correntes	9.581.509,00	92,240
Outras Receitas Correntes	64.195,00	0,600
Deduções da Receita Corrente	-	-
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	- 1.504.761,40	14,400
Receita de Capital	1.450.232,00	14,400
Operações de Crédito	-	-
Alienação de Bens	15.000,00	0,100
Transferências de Capital	1.435.232,00	13,800
Receita Intra-Orçamentária	-	-
Interferência Financeira	-	-
Total da Receita	10.387.224,60	100,000

**Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires  
Chefe de Departamento de Contabilidade**

**ANEXO III**  
**Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária**

Especificação	Valor	%
1-Poder Legislativo	525.000,00	5,000
1.10-Câmara Municipal	525.000,00	5,000
2-Poder Executivo	9.862.224,60	95,00
2.21-Gabinete do Prefeito	533.900,00	5,100
2.22-Secretaria de Administração	960.295,00	9,200
2.23-Secretaria de Educação	1.959.844,00	19,310
2.24-Secretaria de Infra-Estrutura	1.918.309,00	18,400
2.25-Secretaria de Agropecuária	326.000,00	3,100
2.26-Secretaria de Esporte e Lazer	194.600,00	1,800
2.27-Secretaria de Saúde, EPMD, Vig. Sanitária e Bem Estar Social	2.985.360,00	28,700
2.29-Secretaria de Fazenda	253.605,00	2,400
2.30-Secretaria de Cultura e Turismo	710.311,60	6,800
2.31-Reserva de Contingência	20.000,00	0,1900
Interferência Financeira	-	-
Total Geral da Despesa	10.387.224,60	100,000

**Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires  
Chefe de Departamento de Contabilidade**

**ANEXO IV**  
**Despesa por Função**

Especificação	Valor	%
Legislativa	525.000,00	5,000
Administração	1.532.235,00	14,800
Segurança	13.500,00	0,100
Assistência Social	365.260,00	3,600
Previdência Social	94.440,00	0,900
Saúde	2.660.100,00	25,800
Educação	1.919.844,00	18,550
Cultura	307.211,60	2,900
Urbanismo	920.109,00	8,800
Habitação	80.000,00	0,800
Saneamento	250.700,00	2,500
Gestão Ambiental	-	-
Agricultura	326.000,00	3,110
Indústria	100,00	0,001
Comércio e Serviços	407.500,00	3,900
Comunicações	45.000,00	0,420
Energia	-	-
Transporte	174.800,00	1,610
Desporto e Lazer	204.000,00	1,919
Encargos Especiais	541.425,00	5,100
Subtotal	0	
Reserva de Contingência	20.000,00	0,190
Reserva do Regime Próprio de Previdência	-	-
Interferência Financeira	-	-
Subtotal	20.000,00	0,190
Total da Despesa	10.387.224,60	100,000

**Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires**  
**Chefe de Departamento de Contabilidade**

**ANEXO V**  
**Despesa por Natureza**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Despesas Correntes	8.506.614,60	81,895
Pessoal e Encargos Sociais	4.976.111,00	47,906
Pessoal e Encargos Sociais	4.976.111,00	47,906
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	-	-
Juros e Encargos da Dívida	40.010,00	0,388
Juros e Encargos da Dívida	40.010,00	0,388
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	-	-
Outras Despesas Correntes	3.490.493,60	33,601
Outras Despesas Correntes	3.490.493,60	33,601
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	-	-
Despesas de Capital	1.8600.610,00	17,912
Investimentos	1.740.600,00	19,343
Amortização da Dívida	120.100,00	1,156
Amortização da Dívida	120.100,00	1,156
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>9.281.729,80</b>	<b>99,807</b>
Reserva de Contingência	20.000,00	0
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,215</b>
Interferência Financeira	0-	-
<b>Total da Despesa</b>	<b>9.301.729,80</b>	<b>100,000</b>

**Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires**  
**Chefe de Departamento de Contabilidade**

## **ANEXO VI**

### **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.**

Evento	Valor para 2012
Aumento Permanente da Receita	158.035,00
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	20.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	138.035,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	56.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	194.035,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	193.065,00
Impacto de Novas DOCC	193.065,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	970,00

**Notas Explicativas:**

Observando o comportamento das receitas nos exercícios de 2010 e projeção para 2011, comprovamos que existe expectativa de pequeno crescimento, ocasionado pela recuperação econômica vislumbrada no pós crise, fato que com certeza irá alcançar o nosso Município, através das transferências voluntárias, legais e Constitucionais.

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, e ainda, o crescimento das receitas do SUS, dado ao crescimento dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

**Ribeirão Vermelho, 20 de dezembro 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Chefe de Gabinete**

**Gilmárcia Gomes Pires  
Chefe de Departamento de Contabilidade**



**PROJETO DE LEI N° , DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.**

**ANEXO VII**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2012	
	Exercício de 2012		Exercício de 2013		Exercício de 2014			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	7.872.577,00	7.189.568,00	8.620.472,00	7.548.409,00	9.439.417,00	7.924.518,00	10.387.224,60	9.709.484,83
Receitas Não Financeiras ( I )	7.811.143,00	7.133.464,00	8.553.202,00	7.489.505,00	9.365.756,00	7.862.678,00	9.862.678,00	9.675.015,73
Despesa Total	7.872.577,00	7.189.568,00	8.620.472,00	7.548.409,00	9.439.417,00	7.924.518,00	10.387.224,60	9.709.484,83
Despesas Não Financeiras ( II )	7.822.045,00	7.143.420,00	8.565.140,00	7.499.958,00	9.378.828,00	7.873.652,00	9.132.631,80	9.551.153,37
Resultado Primário ( I – II )	-10.902,00	-9.957,00	-11.938,00	-10.454,00	-13.072,00	-10.974,00	132.285,00	223.862,36
Resultado Nominal	83.787,00	76.518,00	91.747,00	80.337,00	100.463,00	84.340,00	101.742,81	95.901,51
Dívida Pública Consolidada	767.896,00	701.275,00	840.846,00	736.276,00	920.726,00	772.962,00	840.806,98	887.272,45
Dívida Consolidada Líquida	965.754,00	881.967,00	1.057.501,00	925.988,00	1.157.964,00	972.126,00	1.119.087,90	990.124,25
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,0950 Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,1420 Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,1912				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores correntes divididos por 1,0790				

Ribeirão Vermelho, 30 de setembro 2011.

Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal

## **ANEXO VIII**

### **Renúncia de Receitas**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2012	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa	20.000,00	A redução dos juros e multas foi considerada na estimativa de receita de juros e multas, na presente Lei

Ribeirão Vermelho, 30 de setembro 2011.

Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita